



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo na forma do disposto no processo administrativo nº 10791/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e, no que couber, toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma de Unidade Industrial localizada na ZEN – Conde de Araruama – situada a RJ 196.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 21 de março de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma de Unidade Industrial localizada na ZEN – Conde de Araruama – situada a RJ 196, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico:

ANEXO I / I - Planilha de Custos e composições;

ANEXO II / I - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III / I – Cronograma de Desembolso Estimado/Execução;



ANEXO IV / I – Memória de Cálculo;

ANEXO V / I - Plantas;

ANEXO II - Parcelas de Maior Relevância Técnica;

ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 1.727.386,61 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 41.001.001.22.661.0108.2304 Despesa Econômica: 33.90.39 Ficha: 2159.

2.2 - O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de setembro de 2022.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da partir da ordem de serviço.

3.2 - Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

3.3 - O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos



constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 - Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.4 - Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.5.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.2 - Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

4.5.3 - Membros da Comissão Especial de Licitação.



4.6 - A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

4.7 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs e sexta-feira de 8hs às 12hs, exceto feriados.

5.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

5.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

5.5 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.



6.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

6.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

6.7 - A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



7.1 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

8 - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 8.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

8.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



8.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

8.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

8.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto



no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão positiva com Efeito de Negativa.

8.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste Concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:



I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

8.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.4.1 - TÉCNICA-OPERACIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Prova de possuir no Acervo Técnico da Licitante atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação,



emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.

b.1) A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (I) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (II) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (III) Local de instalação ou de execução dos serviços; (IV) Período e prazo de realização; e (V) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).

c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.

8.6.4.2 - TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA OBRA): As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;
- b) Prova de possuir no seu quadro pessoal, na data da Concorrência, profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Edital, constante no ANEXO II.
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem “b”. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.



- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

8.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão Especial de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da

[assinatura]



proponente. Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários estimados.

9.1.1 - As licitantes que apresentarem redução de preços acima de 30% deverão apresentar junto a sua proposta de preços as composições de custos unitários, a composição do BDI e taxas incidentes observadas todas as obrigações legais, relativas a mão de obra e equipamentos. As que apresentarem a justificativa de material em estoque deverão apresentar os comprovantes patrimoniais, tais como notas fiscais do produto e equipamentos em consonância do balanço exigido neste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

9.1.2 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. A planilha de quantidades e serviços constantes do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

9.1.3 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

9.2 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

9.3 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem preços unitários acima dos preços unitários dos itens da planilha orçamentária constante do ANEXO I / I.

10 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA



10.1 - Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão Especial de Licitações, no dia, horário e local indicado.

10.2 - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

10.3 - As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

10.4 - O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

11 - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

11.1 - No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

11.2 - Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

11.3 - Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

11.4 - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.



11.5 - O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

11.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

11.7 - Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

11.8 - No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.9 - A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

11.10 - No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

11.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ R\$ 1.727.386,61 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta um centavos) ou manifestamente inexequíveis.

11.12 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

11.13 - Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

11.14 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



11.15 - Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

11.16 - Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

11.17 - Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

11.18 - Proferido o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.19 - Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2 - julgamento das propostas comerciais;

12.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

12.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

12.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro –



Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1 - Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VI, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2 - O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas mensais, obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, com efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, sendo obrigatória a medição atestada por relatórios fotográficos, de pesagem, manifestos de recebimento e comprovação de localização da destinação final por seus respectivos fiscais designados através de ato específico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

13.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

13.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados e a variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

13.5 - O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

13.6 - Não serão aceitas alterações pelos licitantes das velocidades de transporte após a realização da licitação. Caso o licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada,



deverá considerar esta como limitador em suas composições de custos. Somente serão aceitas as alterações, após a licitação em decorrência de fato superveniente, não previsíveis a época da elaboração do projeto básico demonstrada técnica e documentalmente.

13.7 - Em caso de necessidade de acréscimo do item Administração Local, o mesmo deverá ser comprovado tecnicamente, sendo que seu valor não poderá exceder a relação percentual, entre o valor do referido item e o preço proposto

13.8 - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como (SICRO/SINAPI/DNIT. ETC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços.

13.9 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

13.10 - A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.11 - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

13.12 - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.



Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pelo FMDE e deverá estar válida até aquela data.

13.13 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços serão fixo e irremovíveis pelo período de 12 meses, contada da data de apresentação da Proposta comercial da CONTRATADA.

14.1.1 – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo o disposto no Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.

14.2 - Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art 65 da Lei Federal 8666/93, os acréscimos de quantidade serão remunerados respectivos custos unitários constantes nas Planilhas de custos – ANEXO I / I do Edital, que vier pactuado com a CONTRATADA.

14.3 - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, DNITETC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

15 - DAS PENALIDADES



15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Quissamã, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato (artigo 78 e seus incisos c/c art. 79, I, da lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

15.4 - A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do



Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

17 - DA VISITA TÉCNICA

17.1 - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

17.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9393, com o Sr. Francisco, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30



e 13h30 às 17hs, e s sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

18.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

18.3 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

18.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 - É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

18.14 - Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

18.15 - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.16 - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.
Processo nº 10+91/20
Rubrica 8 Fls. 333

18.17 - A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.18 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 13 de fevereiro de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo

Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO I

Projeto Básico

1 – DO OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para a Reforma de Unidade Industrial localizada na ZEN – Conde de Araruama – situada a RJ 196

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Promover adaptações da Unidade original utilizada por uma fábrica de Geleia em unidade fabril para atender empresa offshore de metalurgia na produção de isolantes, dotando-a de funcionalidades para sua nova função, efetuando também reforma de itens do sistema hidráulico, sanitário e elétrico, pintura, esquadrias, pisos louça e metais, enfim todos elementos necessários ao perfeito funcionamento do prédio.

3 – DO LOCAL (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

3.1–A licitante vencedora deverá realizar os serviços Zen de Conde de Araruama localizada na RJ 196, Quissamã, Lote 5 Quadra A – Acompanha em Anexo as Plantas do Imóvel e Planta de Localização na ZEN1 - Conde de Araruama

4 – VALOR ESTIMADO:

5.1 – Segue em anexo planilha orçamentária.

5.2 – O valor estimado deste termo é de **R\$:1.727.386,61**

(Um milhão setecentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) com base no catálogo de Preços EMOP mês 09/2022, sendo que constitui mera previsão dimensionada, não estando a Gestão obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total do valor estimado

5 – DA FISCALIZAÇÃO



5.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, ficará a cargo do titular do setor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanização que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos.

5.2 – A fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços se incumbirá através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo sendo o Fiscal de Obras, ficando responsável pelo teor, a qualidade dos materiais e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias e como fiscal de contratos.

5.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos e ou entrega de bens assim exigirem.

5.4 - A empresa responsável, após a assinatura do contrato receberá o Termo Autorização de Início das Atividades condicionado a entrega do Comprovante de Recolhimento da ART ou da própria em mãos, junto ao Gestor da Obra, na SEMOB. Nas medições deverá constar o número da ART, e em caso de aditivo será exigida nova Anotação a fim de cobrir os valores ou prazos novos que vierem a ser pactuados.

6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 – O período imediato para execução do objeto deste PROJETO BÁSICO /Projeto Básico deverá ser de 180 (cento e oitenta dias) conforme cronograma físico-financeiro constante no mesmo, iniciando-se a contagem no dia útil seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual conforme item 5.4

7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1-Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar a guia de ART ou RRT e seu recolhimento no início da obra e o diário de obras atualizado para a efeito das medições. Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

9



O pagamento será efetuado conforme as medições, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como outros documentos a serem exigidos para liquidação da despesa

7.2- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4 – Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.

7.5 – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva em parcelas estimadas conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, relativa ao período de adimplemento de cada parcela.

7.6 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ.**

8 – METODOLOGIA

A empresa contratada para execução dos serviços deverá executar suas atividades dentro das Normas NBR 6118 NBR 14931 (Estruturas de Concreto) de escavações, fundações, normas de instalações elétricas, hidrossanitários, acessibilidade, NBR 13918 (revestimentos), cobertura em telhas, e conforme informações detalhadas nas memórias de cálculo, plantas e demais informações contidas neste projeto básico.

- Reforma de prédio público
 - Demolição manual de alvenaria
 - Fornecimento e colocação de placa de identificação de obra pública;
 - Demolição manual de concreto armado
 - Demolição manual de piso cimentado
 - Recomposição de piso cimentado
 - Escavação e reaterro das sapatas;
 - Repintura



- SPDA (Sistema de prevenção de Descargas Atmosféricas) Para Raio
- Demais itens descritos na planilha orçamentária

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

9.1 – A empresa contratada deverá executar as parcelas de obra, conforme cronograma de execução e desembolso em anexo, obedecendo seus percentuais para fins de pagamento.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de **2023 a cargo da SEMDE – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

11.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues ou executados fora da especificação deste PROJETO BÁSICO.

11.3 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste PROJETO BÁSICO, em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 – Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste PROJETO BÁSICO, em até **90 (noventa) dias**, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1–Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

12.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste PROJETO BÁSICO e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;



12.3 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

12.4 – É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.5 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

13 – DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

13.1 - Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente PROJETO BÁSICO , nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

13.2 - Não se aplica a multa referida no item 13.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do material ou serviço.

13.3 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

13.4 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;



II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

13.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

13.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

13.7 - As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irremovíveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do INCC.

15 - DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

15.1 – As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 065/2017.

15.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

15.3 – O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa **ADITAMENTO CONTRATUAL** nos termos do **art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

16 – DOS ANEXOS

16.1 – Fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo:

A – PROJETO BÁSICO

B – Memória de Cálculo

C – Planilha Orçamentária

D – Cronograma Físico Financeiro

E – BDI



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 1079/22
Rubrica P Fls. 340

17 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Projeto Básico;

Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.
Processo nº 10791/20
Rubrica Ø Fls 341

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO I / I

PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

P.M.Q.
Processo 10791/22
Rubrica 8 Fls 342

OBRA: Reforma Prédio Industrial
ENDEREÇO: Zona ZEN - Quissamã

Referência : 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS				
1.1	05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	R\$ 22.272,80	R\$ 22.272,80
1.2	01.050.0045-A	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA HABITACAO/EDIFICIOS ACIMA DE 12.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	m²	1.778,87	R\$ 20,69	R\$ 36.804,82
1.3	01.050.0506-a	PROJETO BASICO DE INSTALACAO ELETRICA PARA HABITACAO/LOTEAMENTO ACIMA DE 36000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	m²	1.778,87	R\$ 1,82	R\$ 3.237,54
1.4	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	1,00	R\$ 521,13	R\$ 521,13
1.5	01.050.0476-A	PROJETO BASICO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA HABITACAO/LOTEAMENTO ACIMA DE 36000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	m²	1.778,87	R\$ 1,82	R\$ 3.237,54
1.6	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECCAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	517,61	R\$ 12,00	R\$ 6.211,32
1.7	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS	UN	31,00	R\$ 22,14	R\$ 686,34
1.8	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	R\$ 6.149,44	R\$ 30.747,20
1.9	05.001.0043-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	m²	10,00	R\$ 16,41	R\$ 164,10
1.10	05.001.0018-a	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	m²	10,00	R\$ 21,29	R\$ 212,90
1.11	05.001+.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	m²	977,20	R\$ 23,39	R\$ 22.856,70
1.12	05.008.0015-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME SUSPENSO ELETRICO CONSIDERANDO-SE A EXTENSAO HORIZONTAL DAS FACHADAS E/OU EMPENAS	m²	517,61	R\$ 51,41	R\$ 26.610,33
1.13	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECCAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1.035,22	R\$ 0,20	R\$ 207,04
1.14	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECCAO VERTICAL	m²	517,61	R\$ 0,85	R\$ 439,96
1.15	05.005.0014-A	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 60 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROS SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	m²	517,61	R\$ 2,09	R\$ 1.081,80
1.16	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	m²	555,82	R\$ 15,28	R\$ 8.492,92
1.17	05.035.0009-A	CERCA CONSTRUIDA COM MOIRAO DE PONTA INCLINADA DE SECCAO "T", COM ALTURA UTIL DE 2,50M E 0,70M CRAVADO NO SOLO COM CONCRETO FC K 15MPA, ESPACADOS DE 3,00M, FECHAMENTO COM TELA DE ARAME, MALH A 8X8CM, #10, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO N°6 E 3 (TRES) FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE SUPERIOR, INCL. MURETA DE CONCRETO CICLOPICO E TODOS OS MATERIAIS. FORN. E COLOC.	M	349,99	R\$ 289,07	R\$ 101.171,60
1.18	06.021.0031-A	MONTAGEM PREVIA DE PORTICOS OU ARCOS, PARA TRAVESSIAS AEREAS EM TUBOS DE ACO, COM DIAMETRO DE 1500MM	M	3,00	R\$ 2.543,53	R\$ 7.630,59
1.19	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	R\$ 2.229,09	R\$ 2.229,09

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
2		REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES				
2.1	13.301.0500-A	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AR EIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	m²	1.138,50	R\$ 50,56	R\$ 57.562,56
2.2	13.301.0100-A	PISO CIMENTADO IMPERMEAVEL, COM 3CM DE ESPESSURA EM DUAS CAMA DAS DE 1,5CM,DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL ADICIONADO A AGUA DA ARGAMA SSA NA DOSAGEM DE 1:12,ALISADO A COLHER, SOBRE BASE,OU CONTRA PISO EXISTENTE	m²	1.138,50	R\$ 59,06	R\$ 67.239,81
2.3	04.005.0140-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	960,00	R\$ 0,91	R\$ 873,60
2.4	16+660+0100-A	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO,COM 7,5 A 10CM DE ALTURA,ASSENT E CONFORME ITEM 13.025.0016	M	400,00	R\$ 502,70	R\$ 201.080,00
2.5	13.331.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL,TRAFEGO INTENSO(P.E.I.IV), 60X60CM, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA(ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTA MENTO PRONTO	m²	611,41	R\$ 207,68	R\$ 126.977,62
2.6	13.030.0291-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA 25X40CM E 8,5MM DE ESPE SSURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	m²	648,00	R\$ 108,83	R\$ 70.521,84
2.7	05.001.0025-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIV E EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m³	24,90	R\$ 155,83	R\$ 3.880,16
3		ESQUADRIAS E FERRAGENS				
3.1	14.007.0045-A	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVICO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO: -FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR,DE FERRO,ACABAMENTO CROMADO; - MACANETA TIPO ALAVANCA,EM ZAMAK OU LATAO,ACABAMENTO POLIDO E CROMADO;-ESPELHO RET.OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO;-3 DOB RADICAS DE FERRO GALV.DE 3"X2. 1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	UN	28,00	R\$ 116,58	R\$ 3.264,24
3.2	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	R\$ 2.675,20	R\$ 32.102,40
3.3	05.105.0109-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCI AIS	MES	6,00	R\$ 3.696,00	R\$ 22.176,00
3.4	05.105.0108-A	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	R\$ 3.696,00	R\$ 22.176,00
3.5	05.105.0103-A	MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	R\$ 3.696,00	R\$ 22.176,00
3.6	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	R\$ 3.696,00	R\$ 22.176,00
3.7	14.002.0071-A	PORTAO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO,COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E AREA TOTAL DE 6M2 A 9M2,EXCLUSIVE FECHADURA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	30,00	R\$ 1.303,85	R\$ 39.115,50
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	15.016.0010-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 3/4", 12,00M D E FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SO BREPOR COM PLACA FOSFORESCENTE	UN	50,00	R\$ 305,79	R\$ 15.289,50
4.2	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5M M2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	50,00	R\$ 316,00	R\$ 15.800,00
4.3	15.011.0093-A	ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL PADRAO LIGHT,MEDICAO DIRETA,RE DE SUBTERRANEA,DEMANDA ENTRE 33,1 E 66,3KVA,INCLUSIVE CAIXA SECCIONADORA(CSM200)E CAIXA DE PROTECAO(CPG225)INTERNA,E DEM AIS MATERIAIS NECESSARIOS,EXCLUSIVE DISJUNTOR E FIOS DE ENTR ADA E SAIDA	UN	1,00	R\$ 5.457,68	R\$ 5.457,68
4.4	15.011.0017-A	ENTRADA SERVICO(PC),PADRAO AMPLA,MEDICAO TRIFASICA,TRANSFORM ADOR CORRENTE, 1 MEDIDOR,INSTAL.MURO,CARGA 35 A 50KW,C/POSTE CONCR.COMPLETO,CABINE ALVENARIA,C/PORTA,CAIXA INSTAL.MEDIDOR ,CX.INSTAL.TRANSFORMADOR CORRENTE,CHAVE TRIPOLAR 200A,PORTA FUSIVEIS,FUSIVEIS NH 100 A 160A,CX.CONCR.P/ATERRAM.HASTE ATE RRAM,E DEMAIS MAT.NECES.EXCL.FIO OU CABO ENTRADA E SAIDA.	UN	5,00	R\$ 7.052,08	R\$ 35.260,40
4.5	14.002.0162-A	GRADE PARA PROTECAO DE SUBESTACAO ELETRICA,EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12,MALHA DE 1".FORMANDO QUADROS CONTORNADOS PO R CANTONEIRAS DE FERRO DE 3/4"X3/4"X1/8",FIXADOS EM MONTANTE S DE TUBOS GALVANIZADOS COM DIAMETRO DE 2".FORNECIMENTO E CO LOCACAO	m²	1,00	R\$ 626,82	R\$ 626,82

Processo

Rubrica

P.M.Q.
10791/20
Fls 343

Referência : 09/2022

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
4.6	15.011.0160-A	SUBESTACAO DE 225KVA,13,8KV-220/127V,INSTALADA EM PLATAFORMA AO TEMPO,PADRAO AMPLA,INCLUSIVE CABINE DE MEDICAO	UN	1,00	R\$ 57.513,52	R\$ 57.513,52
4.7	15.008.0163-0-A	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA,COM BAIXA EMISSA O DE FUMACA,BIPOLAR,2X10MM2,ISOLAMENTO 0,6/1KV,COMPREENDEDNO :PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS.FORNECIMENTO E COLO CACAO	M	1.000,00	R\$ 19,46	R\$ 19.460,00
5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, APARELHOS E METAIS				
5.1	18.002.0014-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA,COM COLUNA SUSPENSA,PARA PESSOAS C OM NECESSIDADES ESPECIFICAS,COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35, 5CM,INCLUSIVE SIFAO EM PVC FLEXIVEL,VALVULA DE ESCOAMENTO CR OMADA,RABICHO EM PVC E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO.FOR NECIMENTO	UN	2,00	R\$ 950,60	R\$ 1.901,20
5.2	18.002.0080-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,CONVENCIONAL,TIPO POPULAR,COM MEDIDAS EM TORNO DE 37X47X38CM,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR,CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA,TUBO DE DESCARGA LONGO,BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	6,00	R\$ 224,61	R\$ 1.347,66
5.3	18.005.0018-A	ASSENTO SANITARIO PLASTICO,TIPO POPULAR.FORNECIMENTO E COLOC ACAO	UN	6,00	R\$ 18,58	R\$ 111,48
5.4	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO,1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE,MET AL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	17,00	R\$ 39,04	R\$ 663,68
5.5	18.021.0060-A	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO,COM CAPACIDADE DE 10.000L,DIM ENSOES (DIAMETRO:2,60XALTURA:2,00M),PARA AGUA NAO POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DE CHUVA (AAC),SUPPORTAM CARGA D E COMPRESSAO DIRETAMENTE NO COSTADO SEM NECESSIDADE DE CONTE NCAO QUANDO SOTERRADOS.TESTADOS EM RESISTENCIA MAXIMA TRACAO ,FLEXAO.NORMAS ASTM D-638/77-ASTM D-790/71-ASTM D-2583.FORN.	UN	1,00	R\$ 9.476,00	R\$ 9.476,00
5.6	18.002.0090-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL,BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 639,52	R\$ 1.279,04
5.7	15.036.0081-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM,LINHA REFORCADA,SOLDAVEL,EXCLUSIV E EMENDAS,CONEXOES,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENT O E ASSENTAMENTO	M	1.000,00	R\$ 32,35	R\$ 32.350,00
5.8	05.105.0110-A	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAI S	MES	6,00	R\$ 3.696,00	R\$ 22.176,00
5.9	18.007.0070-A	CHUVEIRO DE PLASTICO,BRANCO,COM BRACO DE 1/2" E 1 REGISTRO D E PRESSAO 1416.DE 1/2",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMAD O.FORNECIMENTO	UN	6,00	R\$ 52,71	R\$ 316,26
5.10	18.002.0028-A	CUBA DE LOUCA BRANCA,DE SOBREPOR,OVAL,EXCLUSIVE RABICHO,SIFAO E TORNEIRA.FORNECIMENTO	UN	15,00	R\$ 85,81	R\$ 1.287,15
6		PINTURA				
6.1	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LI XA FINA,UMA DEMA O DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	m²	1.293,31	R\$ 13,23	R\$ 17.110,49
6.2	17.013.0030-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMEN TO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCL USIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m²	1.138,00	R\$ 114,67	R\$ 130.494,46
6.3	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LI XA FINA,UMA DEMA O DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	m²	1.810,92	R\$ 13,23	R\$ 23.958,47
6.4	17.017.0300-B	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRIL HANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA O DE TINTA ANTIOXI DO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m²	1.810,92	R\$ 18,89	R\$ 34.208,27
6.5	17.040.0021-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLU SIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	m²	1.138,00	R\$ 58,66	R\$ 66.755,08
7		SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO				
7.1	15.007.0210-A	PARA-RAIO DE TELHADO,TIPO FRANKLIN,EM LATAO CROMADO,H=37,5CM ,COMPREENDEDNO:30,00M DE CORDOALHA DE COBRE 16MM2,HASTE DE T ERRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	30,00	R\$ 1.436,49	R\$ 43.094,70
Total do orçamento :					R\$ 1.502.075,31	
BDI: 15%					R\$ 225.311,30	
Total Geral :					R\$ 1.727.386,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

P.M.Q.
PROCESSO 10794/20
Rubrica Fls 345

OBRA: Reforma Industria

ENDEREÇO: Zona ZEN - Quissamã

Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem justificativas	Composição de BDI adotado		BDI Proposto:	15,00%
Seguro + Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Garantia:	0,80%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$ <p>Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.</p>	
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco:	0,80%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras:	0,50%		
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração central:	1,20%		
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro:	5,00%		
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos:	5,65%		



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 107 9/20
Rubrica 8 Fls. 346

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023**

ANEXO II / I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

OBRA: Reforma Prédio Industrial - Zona ZEN
 ENDEREÇO: Zona ZEN - Quissamã

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	\$ Parcial sem B.D.I.	\$ Parcial com B.D.I.	% MEDIÇÃO						VALORES CORRESPONDENTES					
			30 DIAS	ACUMULADO	60 DIAS	ACUMULADO	90 DIAS	ACUMULADO	120 DIAS	ACUMULADO	150 DIAS	ACUMULADO	180 DIAS	ACUMULADO
1.0	RS 274.815,72	RS 316.038,08	30,00%	30,00%	20,00%	50,00%	20,00%	70,00%	15,00%	85,00%	15,00%	100,00%	0,00%	100,00%
2.0	RS 528.135,59	RS 607.355,93	10,00%	10,00%	30,00%	40,00%	50,00%	90,00%	10,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
3.0	RS 163.186,14	RS 187.654,06	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
4.0	RS 149.407,92	RS 174.819,11	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	50,00%	70,00%	10,00%	80,00%	10,00%	90,00%	10,00%	100,00%
5.0	RS 70.908,47	RS 81.544,74	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	50,00%	70,00%	10,00%	80,00%	10,00%	90,00%	10,00%	100,00%
6.0	RS 272.526,77	RS 313.405,79	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	40,00%	90,00%	10,00%	100,00%
7	RS 43.064,70	RS 49.558,91	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	RS 1.502.075,31	RS 1.727.386,61												
			30 DIAS	ACUMULADO	60 DIAS	ACUMULADO	90 DIAS	ACUMULADO	120 DIAS	ACUMULADO	150 DIAS	ACUMULADO	180 DIAS	ACUMULADO
			RS 94.811,42	RS 94.811,42	RS 63.207,62	RS 158.019,04	RS 63.207,62	RS 221.226,65	RS 47.405,71	RS 268.632,37	RS 47.405,71	RS 316.038,08	RS 0,00	RS 316.038,08
			RS 607.355,59	RS 607.355,59	RS 182.206,78	RS 242.942,37	RS 303.677,96	RS 546.620,34	RS 607.355,59	RS 607.355,93	RS 0,00	RS 607.355,93	RS 0,00	RS 607.355,93
			RS 0,00	RS 93.832,03	RS 93.832,03	RS 0,00	RS 187.664,06	RS 0,00	RS 187.664,06					
			RS 17.181,91	RS 17.181,91	RS 17.181,91	RS 34.363,82	RS 85.909,55	RS 120.273,38	RS 17.181,91	RS 137.455,29	RS 17.181,91	RS 154.637,20	RS 17.181,91	RS 171.819,11
			RS 0,00	RS 0,00	RS 16.308,95	RS 16.308,95	RS 40.772,37	RS 57.081,32	RS 8.154,47	RS 65.235,79	RS 8.154,47	RS 73.390,27	RS 8.154,47	RS 81.544,74
			RS 0,00	RS 156.702,89	RS 156.702,89	RS 25.362,31	RS 282.065,21	RS 31.340,58	RS 313.405,79					
			RS 172.728,93	RS 172.728,93	RS 278.905,25	RS 451.634,18	RS 493.567,50	RS 894.201,68	RS 384.012,61	RS 1.329.214,30	RS 0,00	RS 1.621.150,74	RS 49.558,91	RS 49.558,91
														RS 1.727.386,61

Processo PMQ 1079/11
 Rubrica Fls 347



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 10791/20

Rubrica g Fls. 348

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO III / I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO/EXECUÇÃO

|



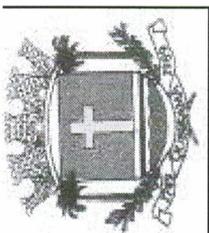
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

OBRA: Reforma Prédio Industrial - Zona ZEN
ENDEREÇO: Zona ZEN - Quissamã

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL ACUMULADO	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL ACUMULADO	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL ACUMULADO	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL ACUMULADO	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL ACUMULADO	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL ACUMULADO
10,00%	10,00%	16,73%	26,73%	29,62%	56,35%	21,63%	77,98%	16,12%	94,10%	5,90%	100,00%
R\$172.728,93	R\$172.728,93	R\$278.905,25	R\$451.634,18	R\$493.567,50	R\$945.201,68	R\$384.012,61	R\$1.329.214,29	R\$291.936,43	R\$1.621.150,72	R\$106.235,87	R\$1.727.386,61

Processo 10791/22 P.M.Q.
Rubrica 8 Fls 349



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

OBRA: Predio Industrial
ENDEREÇO: Zona zen 1 Conde de Arauama

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM / DESCRIÇÃO	DIAS					
	30	60	90	120	150	180
01.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS						
2.0 REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES						
3.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS						
4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
5.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, APARELHOS E METAIS						
6.0 PINTURA						
7.0 SPDA						

P.M.Q.
Processo 10791/20
Rubrica 350

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo n° 4279/22

Rubrica [assinatura] Fls. 351

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO IV / I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Reforma Industria
ENDEREÇO: Zona ZEN - Quissamã

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS			
1.1	05.105.0137-A	MAO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	1 MESES
1.2	01.050.0045-A	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA HABITACAO/EDIFICIOS ACIMA DE 12.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	m²	1.778,87	REFERENTE AO PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE LAYOUT E ACRÉSCIMO DE ÁREA
1.3	01.050.0506-a	PROJETO BASICO DE INSTALACAO ELETRICA PARA HABITACAO/LOTEAMENTO ACIMA DE 36000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	m²	1.778,87	REFERENTE AO PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE LAYOUT E ACRÉSCIMO DE ÁREA
1.4	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	1,00	3M DE COMPRIMENTO X 2M DE ALTURA
1.5	01.050.0476-A	PROJETO BASICO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA HABITACAO/LOTEAMENTO ACIMA DE 36000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	m²	1.778,87	REFERENTE AO PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE LAYOUT E ACRÉSCIMO DE ÁREA
1.6	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO) SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJECCAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	517,61	ÁREA EXTERNA PARA PINTURA DA EDIFICAÇÃO (1 MÊS X 517,61 m²)
1.7	05.001.0134-A	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO O OU OUTROS	UN	31,00	REFERENTE AS PORTAS DO ADMINISTRATIVO, GUARITA E JANELAS DA GUARITA
1.8	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	5 MESES
1.9	05.001.0043-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	m²	10,00	REFERENTE A GUARITA (5M X 2M)
1.10	05.001.0018-a	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	m²	10,00	REFERENTE A GUARITA (5M X 2M)
1.11	05.001+.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	m²	977,20	ANTIGA CERCA (349,99 M) E PORTÃO EXISTENTE (2,00 X 2,20 M)
1.12	05.008.0015-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME SUSPENSO ELETRICO CONSIDERANDO-SE A EXTENSAO HORIZONTAL DAS FACHADAS E/OU EMPENAS	m²	517,61	ÁREA EXTERNA PARA PINTURA DA EDIFICAÇÃO (1 MÊS X 517,61 m²)
1.13	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJECCAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	1.035,22	ÁREA EXTERNA PARA PINTURA DA EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ O CENTRO DE QUISSAMÃ (20 KM MÊS X 517,61 m²)
1.14	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJECCAO VERTICAL	m²	517,61	ÁREA EXTERNA PARA PINTURA DA EDIFICAÇÃO (517,61 m²)
1.15	05.005.0014-A	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 60 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROS SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	m²	517,61	ÁREA EXTERNA PARA PINTURA DA EDIFICAÇÃO (517,61 m²)
1.16	05.001.0015-A	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	m²	555,82	REFERENTE AO PISO DO ADMINISTRATIVO - RECEPÇÃO (19,51m²) SETOR OPERACIONAL (24,90m²) SETOR OPERACIONAL 02 (24,90m²) LAVABO 01 (1,95m²) LAVABO 02 (3,24m²) REFEITÓRIO (51,97m²) COZINHA (11,80m²) DESPENSA (4,80m²) VESTIÁRIO FEMININO (37,76m²) VESTIÁRIO MASCULINO (37,76m²) HALL (23,75m²) SALA DE REUNIÃO (50,70m²) LAVABO 03 (3,24m²) LAVABO 04 (3,24m²) LAVABO 05 (4,80m²) ADMINISTRAÇÃO (20,75m²) GERÊNCIA (20,75m²)
1.17	05.035.0009-A	CERCA CONSTRUIDA COM MOIRAO DE PONTA INCLINADA DE SECAO "T", COM ALTURA UTIL DE 2,50M E 0,70M CRAVADO NO SOLO COM CONCRETO FC K 15MPA, ESPACADOS DE 3,00M, FECHAMENTO COM TELA DE ARAME, MALHA 8X8CM, #10, FIXADA COM ARAME GALVANIZADO Nº6 E 3 (TRES) FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE SUPERIOR, INCLUSIVE MURETA DE CONCRETO CICLOPICO E TODOS OS MATERIAIS, FORN. E COLOC.	M	349,99	REFERENTE A NOVA CERCA (349,99 M)
1.18	06.021.0031-A	MONTAGEM PREVIA DE PORTICOS OU ARCOS, PARA TRAVESSIAS AEREAS EM TUBOS DE ACO, COM DIAMETRO DE 1500MM	M	3,00	REFERENTE AO TOTEM COM SINALIZAÇÃO DA EMPRESA NA ENTRADA
1.19	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO INDUSTRIAL
2		REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES			
2.1	13.301.0500-A	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO	m²	1.138,50	REFERENTE AO PISO DO GALPÃO (1138,5m²)
2.2	13.301.0100-A	PISO CIMENTADO IMPERMEAVEL, COM 3CM DE ESPESSURA EM DUAS CAMADAS DE 1,5CM, DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL ADICIONADO A AGUA DA ARGAMASSA NA DOSAGEM DE 1:12, ALISADO A COLHER, SOBRE BASE, OU CONTRA PISO EXISTENTE	m²	1.138,50	REFERENTE AO PISO DO GALPÃO (1138,5m²)
2.3	04.005.0140-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	960,00	48 T X 20 KM
2.4	16+660+0100-A	RODAPE COM LADRILHO CERAMICO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTADO E CONFORME ITEM 13.025.0016	M	400,00	REFERENTE AS ÁREAS DO ADMINISTRATIVO COM PISO - RECEPÇÃO (19,51m²) SETOR OPERACIONAL (24,90m²) SETOR OPERACIONAL 02 (24,90m²) DESPENSA (4,80m²) HALL (23,75m²) SALA DE REUNIÃO (50,70m²) LAVABO 03 (3,24m²) LAVABO 04 (3,24m²) LAVABO 05 (4,80m²) ADMINISTRAÇÃO (20,75m²) GERÊNCIA (20,75m²)

2.5	13.331.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO(P.E.I.V), 60X60CM, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA(ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTA MENTO PRONTO	m²	611,41	REFERENTE AO PISO DO ADMINISTRATIVO - RECEPÇÃO (19,51m²) SETOR OPERACIONAL (24,90m²) SETOR OPERACIONAL 02 (24,90m²) LAVABO 01 (1,95m²) LAVABO 02 (3,24m²) REFEITÓRIO (51,97m²) COZINHA (11,80m²) DESPENSA (4,80m²) VESTIÁRIO FEMININO (37,76m²) VESTIÁRIO MASCULINO (37,76m²) HALL (23,75m²) SALA DE REUNIÃO (50,70m²) LAVABO 03 (3,24m²) LAVABO 04 (3,24m²) LAVABO 05 (4,80m²) ADMINISTRAÇÃO (20,75m²) GERENCIA (20,75m²)
2.6	13.030.0291-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA 25X40CM E 8,5MM DE ESPESSURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	m²	648,00	REFERENTE AO REVESTIMENTO DAS PAREDES DO ADMINISTRATIVO LAVABO 01 (1,95m²) LAVABO 02 (3,24m²) REFEITÓRIO (51,97m²) COZINHA (11,80m²) DESPENSA (4,80m²) VESTIÁRIO FEMININO (37,76m²) VESTIÁRIO MASCULINO (37,76m²) (50,70m²) LAVABO 03 (3,24m²) LAVABO 04 (3,24m²) LAVABO 05 (4,80m²)
2.7	05.001.0025-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE E EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m²	24,90	REFERENTE A RECUPERAÇÃO DA PAREDE PRÓXIMA AO VESTIÁRIO (8,30 X 3,00 M)
3		ESQUADRIAS E FERRAGENS			
3.1	14.007.0045-A	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCACAO; -FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, DE FERRO, ACABAMENTO CROMADO; -MACANETA TIPO ALAVANCA EM ZAMAK OU LATAO, ACABAMENTO POLIDO E CROMADO; -ESPELHO RET. OU SEMIELIPTICO FERRO OU LATAO; -3 DOB RADICAS DE FERRO GALV. DE 3"X2.1/2"; C/ PINOS E BOLAS DE LATAO	UN	28,00	REFERENTE AS PORTAS DO ADMINISTRATIVO P.M.Q. Processo 1079/2020 Rubrica Fls 353
3.2	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO (2 SERVENTES 6 MESES)
3.3	05.105.0109-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO (1 CARPINTEIRA E 1 AJUDANTE 3 MESES)
3.4	05.105.0108-A	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO (1 PEDREIRO 6 MESES)
3.5	05.105.0103-A	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO (1 PINTOR E 1 AJUDANTE 3 MESES)
3.6	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	(1 ELETRICISTA E 1 AJUDANTE 3 MESES)
3.7	14.002.0071-A	PORTAO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESURA DE 0,5MM, COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E AREA TOTAL DE 6M2 A 9M2, EXCLUSIVE FECHADURA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	30,00	REFERENTE AO PORTAO DE FERRO NA ENTRADA E AO PORTAO DE FERRO NO GALPÃO EXISTENTE. (2 X 3,00M X 2,00 M)
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
4.1	15.016.0010-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO RIGIDO DE ACO CARBONO ESMALTADO, DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SO BREPOR COM PLACA FOSFORESCENTE	UN	50,00	REFERENTE A TROCA DE TODA INSTALAÇÃO ELETRICA DO PRÉDIO
4.2	15.015.0020-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5M M2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	50,00	REFERENTE A TROCA DE TODA INSTALAÇÃO ELETRICA DO PRÉDIO
4.3	15.011.0093-A	ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL PADRAO LIGHT, MEDICAO DIRETA, RE DE SUBTERRANEA, DEMANDA ENTRE 33,1 E 66,3KVA, INCLUSIVE CAIXA SECCIONADORA (CSM200) E CAIXA DE PROTECAO (CPG225) INTERNA, E DEM AIS MATERIAIS NECESSARIOS, EXCLUSIVE DISJUNTOR E FIOS DE ENTRADA E SAIDA	UN	1,00	REFERENTE A TROCA DE TODA INSTALAÇÃO ELETRICA DO PRÉDIO
4.4	15.011.0017-A	ENTRADA SERVICO (PC), PADRAO AMPLA, MEDICAO TRIFASICA, TRANSFORM ADOR CORRENTE, 1 MEDIDOR, INSTAL. MURO, CARGA 35 A 50KV, C/POSTE CONCR. COMPLETO, CABINE ALVENARIA, C/PORTA, CAIXA INSTAL. MEDIDOR, C/INSTAL. TRANSFORMADOR CORRENTE, CHAVE TRIPOLAR 200A, PORTA FUSIVEIS, FUSIVEIS NH 100 A 160A, C/CONCR. P/ATERRAM. HASTE ATE RRAM E DEMAIS MAT. NECES. EXCL. FIO OU CABO ENTRADA E SAIDA.	UN	5,00	REFERENTE A TROCA DE TODA INSTALAÇÃO ELETRICA DO PRÉDIO
4.5	14.002.0162-A	GRADE PARA PROTECAO DE SUBESTACAO ELETRICA EM TELA DE ARAME GALVANIZADO N°12, MALHA DE 1". FORMANDO QUADROS CONTORNADOS POR CANTONEIRAS DE FERRO DE 3/4"X3/4"X1/8". FIXADOS EM MONTANTE S DE TUBOS GALVANIZADOS COM DIAMETRO DE 2". FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	1,00	REFERENTE A TROCA DE TODA INSTALAÇÃO ELETRICA DO PRÉDIO
4.6	15.011.0160-A	SUBESTACAO DE 225KVA, 13,8KV-220/127V, INSTALADA EM PLATAFORMA AO TEMPO, PADRAO AMPLA, INCLUSIVE CABINE DE MEDICAO	UN	1,00	REFERENTE A TROCA DE TODA INSTALAÇÃO ELETRICA DO PRÉDIO
4.7	15.008.0163-0-A	CABO DE COBRE COM ISOLACAO SOLIDA EXTRUDADA, COM BAIXA EMISSAO DE FUMACA BIPOLAR, 2X10MM2, ISOLAMENTO 0,6/1KV, COMPREENDENDO -PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1.000,00	REFERENTE A TROCA DE TODA INSTALAÇÃO ELETRICA DO PRÉDIO
5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, APARELHOS E METAIS			
5.1	18.002.0014-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA SUSPensa, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35,5CM, INCLUSIVE SIFAO EM PVC FLEXIVEL, VALVULA DE ESCOAMENTO CROMADA, RABICHO EM PVC E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO. FORNECIMENTO	UN	2,00	REFERENTE A SER INSTALADO NO BANHEIRO DE NECESSIDADES ESPECIAIS
5.2	18.002.0080-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, CONVENCIONAL, TIPO POPULAR, COM MEDIDAS EM TORNO DE 37X47X38CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA, TUBO DE DESCARGA LONGO, BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	6,00	REFERENTE A TROCA DOS VASOS SANITÁRIOS DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS
5.3	18.005.0018-A	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO POPULAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	REFERENTE A TROCA DOS VASOS SANITÁRIOS DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS
5.4	18.009.0076-A	TORNEIRA PARA LAVATORIO, 1193 DE 1/2"X9CM APROXIMADAMENTE, METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	17,00	REFERENTE A TROCA DOS VASOS SANITÁRIOS DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS
5.5	18.021.0060-A	RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 10.000L, DIM ENSOES (DIAMETRO: 2,60XAL TURA: 2,00M), PARA AGUA NAO POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DE CHUVA (AAC), SUPORTAM CARGA D E COMPRESSAO DIRETAMENTE NO COSTADO SEM NECESSIDADE DE CONTENCAO QUANDO SOTERRADOS. TESTADOS EM RESISTENCIA MAXIMA TRACAO. FLEXAO. NORMAS ASTM D-638/77-ASTM D-790/71-ASTM D-2583. FORN.	UN	1,00	REFERENTE AO RESERVATÓRIO SUPERIOR (CAIXA D'AGUA) DA UNIDADE
5.6	18.002.0090-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL, BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	2,00	REFERENTE A SER INSTALADO NO BANHEIRO DE NECESSIDADES ESPECIAIS
5.7	15.036.0081-A	TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM, LINHA REFORCADA, SOLDAVEL, EXCLUSIVE EMENDAS, CONEXOES, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1.000,00	REFERENTE A PARTE HIDRAULICA DA OBRA
5.8	05.105.0110-A	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	REFERENTE A 1 BOMBEIRO HIDRAULICO + 1 AJUDANTE
5.9	18.007.0070-A	CHUVEIRO DE PLASTICO, BRANCO COM BRACO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416, DE 1/2", COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	6,00	REFERENTE AO REFEITÓRIO

5.10	18.002.0028-A	CUBA DE LOUCA BRANCA, DE SOBREPOR, OVAL, EXCLUSIVE RABICHO, SIFA O E TORNEIRA, FORNECIMENTO	UN	15,00	REFERENTE A TROCA DOS LAVATÓRIOS DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS
6					
PINTURA					
6.1	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	m²	1.293,31	RECEPÇÃO (101,7m²) SETOR OPERACIONAL (60,9m²) SETOR OPERACIONAL 02 (60,9m²) DESPENSA (26,4m²) HALL (101,4m²) SALA DE REUNIÃO (86,7m²) ADMINISTRAÇÃO (54,9m²) GERENCIA (54,9m²) EXTERNA (517,61m²) DEPÓSITO DE PALLETES VIDRO E PAPEL (646,36m²) PINTURA PISO (230,651m²) TELHADO (306,58m²) GUARITA (39,184m²) OFICINA E CALDEIRAS (398,7016m²) GALPÃO (1184m²) ÁREA DE LAZER (168m²) GUARITA (59,90m²)
6.2	17.013.0030-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO, COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES, INCLUSIVE LIMPEZA, E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	m²	1.138,00	REFERENTE A PINTURA DO PISO DOS GALPÕES E HALL CIMENTADO
6.3	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE, INCLUSIVE LIMPEZA, LIXAMENTO COM LIXA FINA, UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	m²	1.810,92	ARQUIVO, SALA DE VACINAS, CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM, BANHO 1, BANHO 2, BANHO 3, BANHO 4, A. SERVIÇO, COZINHA, SALA DO DENTISTA, ESTERILIZAÇÃO, COMPRESSOR, SALA DE REUNIÃO, SALA DE CURATIVO, CONSULTÓRIO MÉDICO, TRIAGEM, CONSULTÓRIO, MULTIPLICANDO PELA ALTURA DE 2,90 (PE DIREITO) E SOMANDO AS ÁREAS DO TETO DE CADA SALA
6.4	17.017.0300-B	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA ANTIOXIDANTE E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	m²	1.810,92	REFERENTE A RESTAURAÇÃO DA PINTURA DO CORRIMÃO (44,98M)
6.5	17.040.0021-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRES DEMÃOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LA, DILUIÇÃO EM AGUA A 20%	m²	1.138,00	PORTAS (1-1,20mX2,10m) (14-0,80mX2,10m) (4-0,60mX2,10m) REPINTADAS NAS 2 FOLHAS
7					
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					
7.1	15.007.0210-A	PARA-RAIO DE TELHADO, TIPO FRANKLIN, EM LATAO CROMADO, H=37,5CM, COMPREENDENDO: 30,00M DE CORDOALHA DE COBRE 16MM2, HASTE DE TUBO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	30,00	REFERENTE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO CONFORME PROJETO

P.M.Q.
Processo 10191/22
Rubrica P Fls 354



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

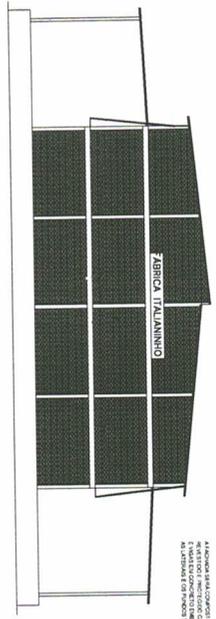
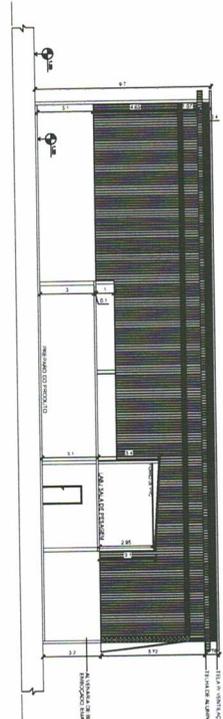
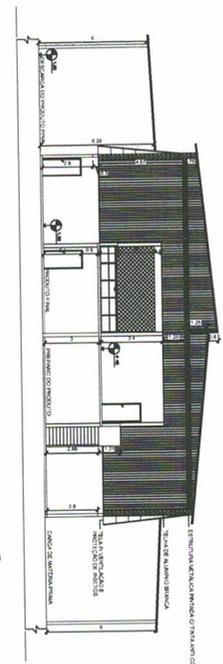
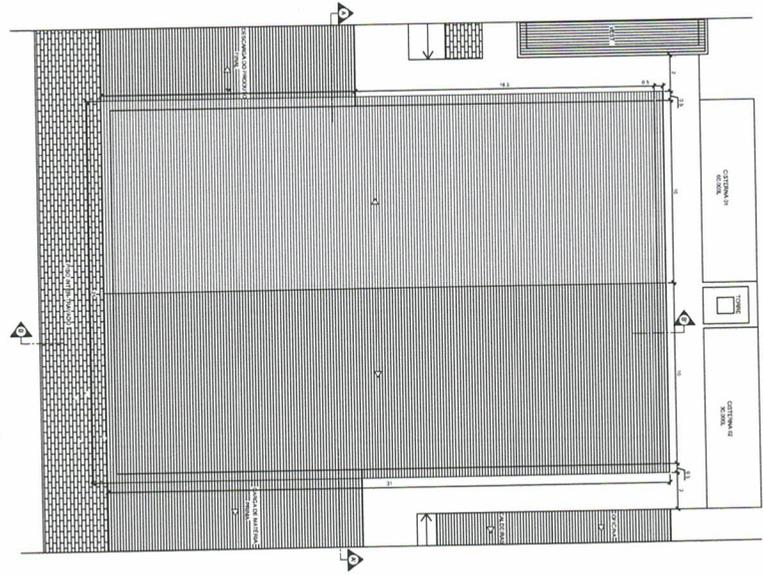
Processo nº 1079/20

Rubrica [assinatura] Fls. 355

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023
ANEXO V / I
PLANTAS

1

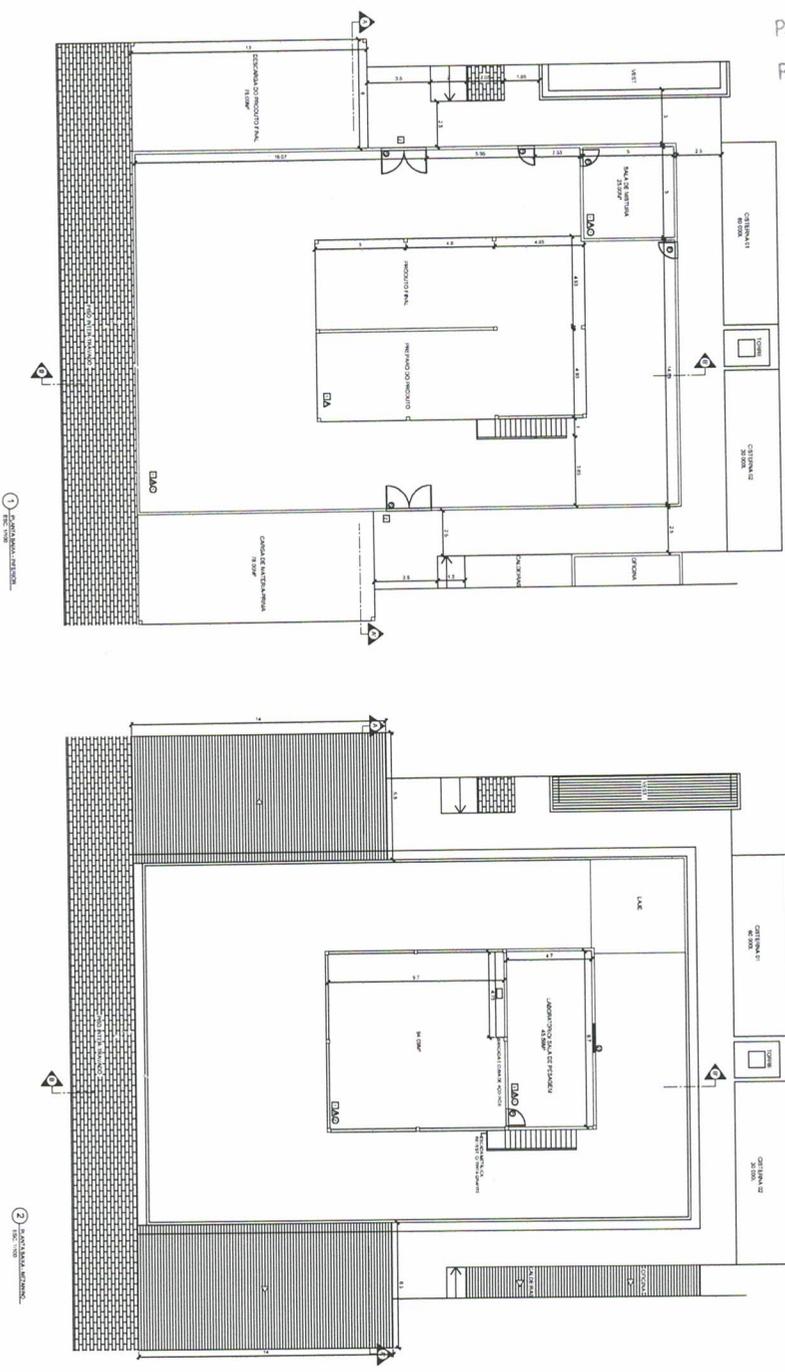
Processo P.M.Q. 10791/20
 Rubrica  Fls 357



ALABANDA PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE UM PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE 10,00 X 10,00 METROS, EM FRENTE AO TERRENO DE RECONSTRUÇÃO, PRÓXIMO À AVENIDA DE BRASÃO, Nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DEVE SER REALIZADO DE ACORDO COM AS NORMAS DELEGADAS DE RECONSTRUÇÃO DE SÃO PAULO, SP.

P M Q

MBARCELLOS Av. ... 1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-2597-2598-2599-2600-2601-2602-2603-2604-2605-2606-2607-2608-2609-2610-2611-2612-2613-2614-2615-2616-2617-2618-2619-2620-2621-2622-2623-2624-2625-2626-2627-2628-2629-2630-2631-2632-2633-2634-2635-2636-2637-2638-2639-2640-2641-2642-2643-2644-2645-2646-2647-2648-2649-2650-2651-2652-2653-2654-2655-2656-2657-2658-2659-2660-2661-2662-2663-2664-2665-2666-2667-2668-2669-2670-2671-2672-2673-2674-2675-2676-2677-2678-2679-2680-2681-2682-2683-2684-2685-2686-2687-2688-2689-2690-2691-2692-2693-2694-2695-2696-2697-2698-2699-2700-2701-2702-2703-2704-2705-2706-2707-2708-2709-2710-2711-2712-2713-2714-2715-2716-2717-2718-2719-2720-2721-2722-2723-2724-2725-2726-2727-2728-2729-2730-2731-2732-2733-2734-2735-2736-2737-2738-2739-2740-2741-2742-2743-2744-2745-2746-2747-2748-2749-2750-2751-2752-2753-2754-2755-2756-2757-2758-2759-2760-2761-2762-2763-2764-2765-2766-2767-2768-2769-2770-2771-2772-2773-2774-2775-2776-2777-2778-2779-2780-2781-2782-2783-2784-2785-2786-2787-2788-2789-2790-2791-2792-2793-2794-2795-2796-2797-2798-2799-2800-2801-2802-2803-2804-2805-2806-2807-2808-2809-2810-2811-2812-2813-2814-2815-2816-2817-2818-2819-2820-2821-2822-2823-2824-2825-2826-2827-2828-2829-2830-2831-2832-2833-2834-2835-2836-2837-2838-2839-2840-2841-2842-2843-2844-2845-2846-2847-2848-2849-2850-2851-2852-2853-2854-2855-2856-2857-2858-2859-2860-2861-2862-2863-2864-2865-2866-2867-2868-2869-2870-2871-2872-2873-2874-2875-2876-2877-2878-2879-2880-2881-2882-2883-2884-2885-2886-2887-2888-2889-2890-2891-2892-2893-2894-2895-2896-2897-2898-2899-2900-2901-2902-2903-2904-2905-2906-2907-2908-2909-2910-2911-2912-2913-2914-2915-2916-2917-2918-2919-2920-2921-2922-2923-2924-2925-2926-2927-2928-2929-2930-2931-2932-2933-2934-2935-2936-2937-2938-2939-2940-2941-2942-2943-2944-2945-2946-2947-2948-2949-2950-2951-2952-2953-2954-2955-2956-2957-2958-2959-2960-2961-2962-2963-2964-2965-2966-2967-2968-2969-2970-2971-2972-2973-2974-2975-2976-2977-2978-2979-2980-2981-2982-2983-2984-2985-2986-2987-2988-2989-2990-2991-2992-2993-2994-2995-2996-2997-2998-2999-3000-3001-3002-3003-3004-3005-3006-3007-3008-3009-3010-3011-3012-3013-3014-3015-3016-3017-3018-3019-3020-3021-3022-3023-3024-3025-3026-3027-3028-3029-3030-3031-3032-3033-3034-3035-3036-3037-3038-3039-3040-3041-3042-3043-3044-3045-3046-3047-3048-3049-3050-3051-3052-3053-3054-3055-3056-3057-3058-3059-3060-3061-3062-3063-3064-3065-3066-3067-3068-3069-3070-3071-3072-3073-3074-3075-3076-3077-3078-3079-3080-3081-3082-3083-3084-3085-3086-3087-3088-3089-3090-3091-3092-3093-3094-3095-3096-3097-3098-3099-3100-3101-3102-3103-3104-3105-3106-3107-3108-3109-3110-3111-3112-3113-3114-3115-3116-3117-3118-3119-3120-3121-3122-3123-3124-3125-3126-3127-3128-3129-3130-3131-3132-3133-3134-3135-3136-3137-3138-3139-3140-3141-3142-3143-3144-3145-3146-3147-3148-3149-3150-3151-3152-3153-3154-3155-3156-3157-3158-3159-3160-3161-3162-3163-3164-3165-3166-3167-3168-3169-3170-3171-3172-3173-3174-3175-3176-3177-3178-3179-3180-3181-3182-3183-3184-3185-3186-3187-3188-3189-3190-3191-3192-3193-3194-3195-3196-3197-3198-3199-3200-3201-3202-3203-3204-3205-3206-3207-3208-3209-3210-3211-3212-3213-3214-3215-3216-3217-3218-3219-3220-3221-3222-3223-3224-3225-3226-3227-3228-3229-3230-3231-3232-3233-3234-3235-3236-3237-3238-3239-3240-3241-3242-3243-3244-3245-3246-3247-3248-3249-3250-3251-3252-3253-3254-3255-3256-3257-3258-3259-3260-3261-3262-3263-3264-3265-3266-3267-3268-3269-3270-3271-3272-3273-3274-3275-3276-3277-3278-3279-3280-3281-3282-3283-3284-3285-3286-3287-3288-3289-3290-3291-3292-3293-3294-3295-3296-3297-3298-3299-3300-3301-3302-3303-3304-3305-3306-3307-3308-3309-3310-3311-3312-3313-3314-3315-3316-3317-3318-3319-3320-3321-3322-3323-3324-3325-3326-3327-3328-3329-3330-3331-3332-3333-3334-3335-3336-3337-3338-3339-3340-3341-3342-3343-3344-3345-3346-3347-3348-3349-3350-3351-3352-3353-3354-3355-3356-3357-3358-3359-3360-3361-3362-3363-3364-3365-3366-3367-3368-3369-3370-3371-3372-3373-3374-3375-3376-3377-3378-3379-3380-3381-3382-3383-3384-3385-3386-3387-3388-3389-3390-3391-3392-3393-3394-3395-3396-3397-3398-3399-3400-3401-3402-3403-3404-3405-3406-3407-3408-3409-3410-3411-3412-3413-3414-3415-3416-3417-3418-3419-3420-3421-3422-3423-3424-3425-3426-3427-3428-3429-3430-3431-3432-3433-3434-3435-3436-34	
---	--

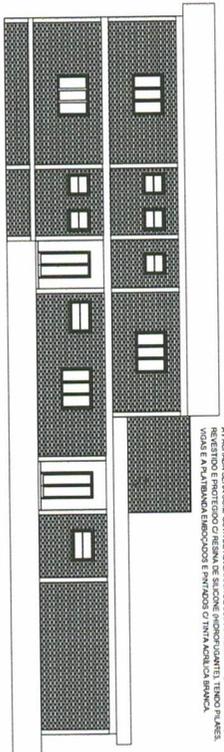
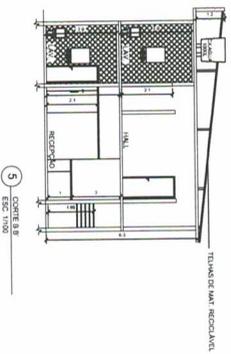
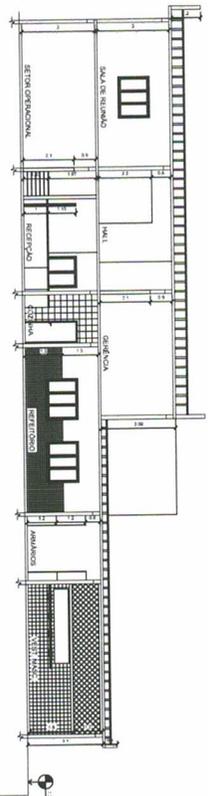
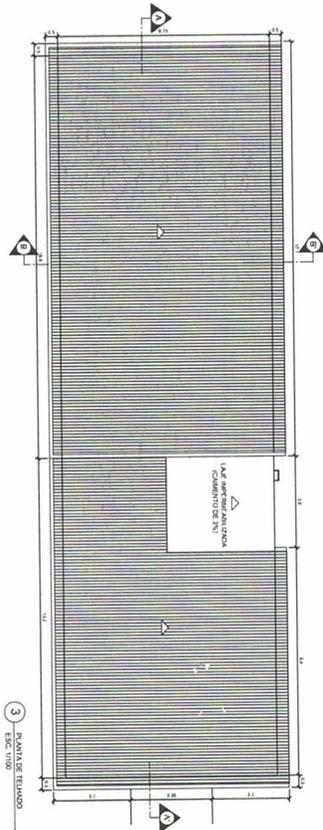
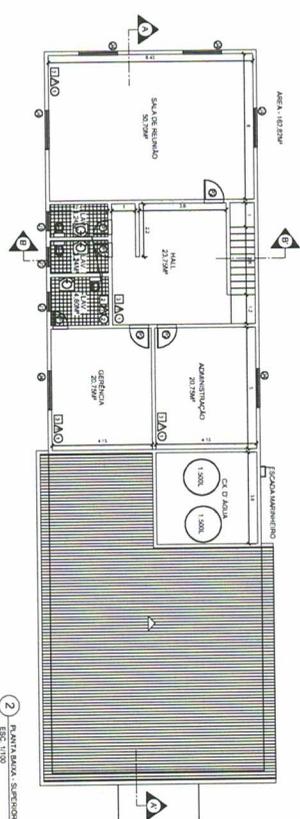
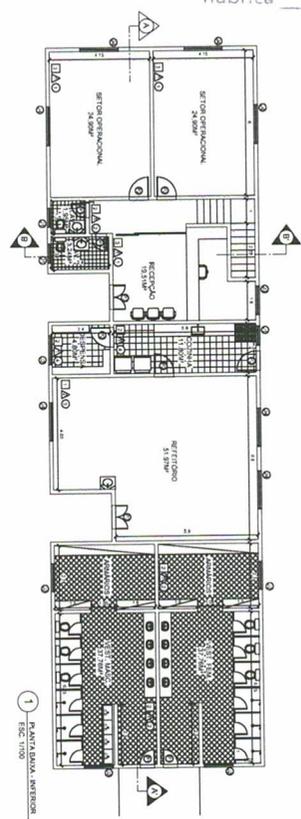


MBARCELLOS
 Rua ...
 Fone: ...
 E-mail: ...
 CNPJ: ...

PROJETO
 CONSTRUÇÃO DA FABRICA FILANTRÓPICA
LOCAL
 ZEN - RJ 196 - LOTE 03 - QUISQUANGI

PMQ

- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS**
- 1) ...
 - 2) ...
 - 3) ...
 - 4) ...
 - 5) ...
 - 6) ...
 - 7) ...
 - 8) ...
- QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS**
- 1) ...
 - 2) ...
 - 3) ...
 - 4) ...
 - 5) ...
 - 6) ...
 - 7) ...
 - 8) ...



A LINDA SÉRIÁ CORPORA DE AVISUALISE BLOCO CUBANHO (10,1,20) A 4,00M REVESTIDO E PROTÉGIDO O RESINA DE SE CONE PROPORJUAITE TENDO PLANELA VIDRAE A PLANTADA EMPUOCOS E PRINCIO O TINA MONDA BRANCA

- REVESTIMENTOS
- 1) PISO CERMAMTIS EM TACO SEMBOCO 30 X 45 X 10MM
 - 2) PISO CERMAMTIS EM TACO SEMBOCO 30 X 45 X 10MM
 - 3) PISO CERMAMTIS EM TACO SEMBOCO 30 X 45 X 10MM
 - 4) PISO CERMAMTIS EM TACO SEMBOCO 30 X 45 X 10MM
 - 5) PISO CERMAMTIS EM TACO SEMBOCO 30 X 45 X 10MM
 - 6) PISO CERMAMTIS EM TACO SEMBOCO 30 X 45 X 10MM
 - 7) PISO CERMAMTIS EM TACO SEMBOCO 30 X 45 X 10MM
 - 8) PISO CERMAMTIS EM TACO SEMBOCO 30 X 45 X 10MM
 - 9) PISO CERMAMTIS EM TACO SEMBOCO 30 X 45 X 10MM
 - 10) PISO CERMAMTIS EM TACO SEMBOCO 30 X 45 X 10MM

- QUADRO DE ESQUADRIANHAS
- 1) ALUMINIO 6063 T35 ANODIZADO
 - 2) ALUMINIO 6063 T35 ANODIZADO
 - 3) ALUMINIO 6063 T35 ANODIZADO
 - 4) ALUMINIO 6063 T35 ANODIZADO
 - 5) ALUMINIO 6063 T35 ANODIZADO
 - 6) ALUMINIO 6063 T35 ANODIZADO
 - 7) ALUMINIO 6063 T35 ANODIZADO
 - 8) ALUMINIO 6063 T35 ANODIZADO
 - 9) ALUMINIO 6063 T35 ANODIZADO
 - 10) ALUMINIO 6063 T35 ANODIZADO

P.M.Q.

MBARCELLOS

CONSTRUTORA DA FABRICA PLANINGHO

LOCAL: ZEN - AL 198 - LOTE 03 - OUSIMANKU

PROJETO: 04/05

DATA: 04/05



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 10791/20
Rubrica 8 Fls. 362

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO II
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

São considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS
REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISOS E PAREDES
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO
PINTURA INTERNA EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO, PAREDE DE ALVENARIA
EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
EXECUÇÃO DE PORTÕES EM CHAPA DE FERRO
EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO 225kva 13.8KV PADRÃO AMPLA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.
Processo nº 10791/22
Rubrica [assinatura] Fls. 363

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito da Concorrência Pública nº 004/2023, que o Sr. _____, portador do RG nº _____ Representante da Empresa _____, CNPJ Nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.
Processo nº 10791/22
Rubrica 8 Fls. 364

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO IV
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO V
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Concorrência Pública nº 004/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na Concorrência Pública nº ____/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº 10791/22

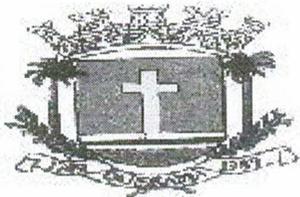
Rubrica [assinatura] Fls. 366

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA DE CONTRATO _____/2023

P.M.Q.
Processo 10791/22
Rubrica 8 Fls 367

MINUTA DE CONTRATO _____/2023, vinculado ao procedimento de Concorrência Pública nº 004/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 241/2023, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE, Processo nº 10791/2022, Nota de Empenho n.º _____/2023, Tipo: Global, emitida em ____/____/2023 regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

PARTES:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 24.413.538/0001-96, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiroz Mattoso e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

_____ estabelecida à _____, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com o nº _____ representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, adjudicatária do objeto da Concorrência Pública nº 004/2023, como **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de reforma da Unidade Industrial, localizada na Zona Especial de Negócios – ZEN 1, situada a RJ 196, Quissamã, Lote 5, Quadra A - Conde de Araruama, Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Concorrência Pública nº 004/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

1

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.Q.
Processo 10791/22
Rubrica 9 Fls 368

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando – Autorização de Início de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

Parágrafo Segundo - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão de membros designados pela **FMDE/SEMOB**. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____(_____).

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

9

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC – Índice Nacional Custo de Construção, atendendo o disposto no Art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93.

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos do Edital, que vier a ser pactuada com a CONTRATADA.

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como (SICRO, SINAPI, DNIT, ETC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA - (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 06 (seis) parcelas, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Nona, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

5.2. O pagamento será efetuado conforme as medições, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente à apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como outros documentos a serem exigidos para liquidação da despesa.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

P.M.Q.
Processo 10791/22
Rubrica 17 Fls 370

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quinto - O pagamento da parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, sob pena de multa pela não observância do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
41.01.226610108.2304	3390.39	170403	2159

CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA)

P.M.Q.
Processo 10791/22
Rubrica P Fls 371

7.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela FMDE/SEMOB e deverá estar válida até aquela data.

7.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Concorrência Pública nº 004/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

|

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

P.M.Q.
Processo 10771/20
Rubrica 1 Fls 372

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – A contratada deverá fornecer ART ou RRT, registrada no CREA/CAU, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra. Nas medições deverão constar o número do ART, e em caso de realização de termo aditivo, será exigida nova Anotação de Responsabilidade Técnica a fim de cobrir os valores ou os prazos novos que vierem a ser pactuados.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

1

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

P.M.Q.
Processo 10791/22
Rubrica 8 Fls 373

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

8.2. A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, e o Sr (a) _____ os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, objeto deste contrato.

9.3. A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues ou executados fora da especificação constante no Projeto Básico que integra este contrato.

)

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

P.M.Q.
Processo 10791/22
Rubrica 8 Fls 374

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DO RECEBIMENTO)

11.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo _____ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela FMDE/SEMOB e o representante legal do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

12.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO)

P.M.Q.
Processo 10+91/22
Rubrica 9 Fls 375

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
**Arnaldo Gonçalves da Silva de
Queiroz Mattoso**
Gestor do Fundo Municipal de
Desenvolvimento Econômico

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF Nº: _____

2) NOME: _____ CPF Nº: _____

CIENTES:

FISCAL 1: _____ CPF Nº: _____

FISCAL 2: _____ CPF Nº: _____
CREA/nº: _____

GESTOR: _____ CPF Nº: _____

Minuta de Contrato nº _____/2023.

9